



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA PR/PB Nº 235, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Designa comissão especial para inventário, desfazimento de bens móveis e devolução de imóvel à Superintendência do Patrimônio da União, todos referentes à antiga sede da Procuradoria da República na Paraíba, situada na Av. Getúlio Vargas, 255/277, em João Pessoa.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para inventário, desfazimento de bens móveis e devolução de imóvel à Superintendência do Patrimônio da União:

I – PRESIDENTE	LEONARDO MOTA MEIRA – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 05120-9
II – MEMBROS	ALEX BATISTA DIAS – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., MATRÍCULA 16776-2
	ANTÔNIO WELIGTON PALMEIRA MEDEIROS – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/SEG. INST. E TRANSPORTE, MATRÍCULA 12438
	GRACE GALVÃO RIBEIRO – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 11347
	MATIAS LEAL DA FONSECA NETO – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 24697-2
	ROGÉRIO VIRGÍNIO DOS SANTOS – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 03226-3

§ 1º Para auxiliar a Comissão Especial poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços à PRPB, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão da respectiva Comissão.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.

Art. 2º – A Comissão Especial, no desempenho de suas funções, é competente para:

a) requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas relativas a esta Portaria;

b) relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando imediatamente à SELOG, para as providências cabíveis;

c) elaborar relatório acerca da situação do imóvel para devolução à SPU;

d) comunicar, formalmente, ao Secretário Estadual a apuração de irregularidades constatadas.

Art. 3º – A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar Relatórios de Inventário, Desfazimento e entrega do imóvel à Superintendência de Patrimônio da União.

Art. 4º – Os Relatórios deverão ser assinados pelo Presidente ou por seu substituto designado, acompanhado de, no mínimo dois dos servidores que compõem a Comissão Especial.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

RODOLFO ALVES SILVA

Ministério Público Federal

Esse texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 16.](#)